

EDITAL Nº140 /2025 PROPESP/NUPG/NEAD/UNICENTRO

RESULTADO DE RECURSO REFERENTE AO EDITAL Nº 132/2025 PROPESP/NUPG/NEAD/UNICENTRO, VINCULADO AO EDITAL Nº 118/2025

JULGAMENTO DOS RECURSOS

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade do Centro-Oeste - FAU, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO O JULGAMENTO DOS RECURSOS** do Processo Seletivo de Alunos para o Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Primária com Ênfase em Saúde da Família, interpostos contra às questões da prova objetiva e o gabarito preliminar.

Art. 1º - No caso de anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

SAÚDE COLETIVA

CANDIDATA: NAYARA GUISSO JIACOMELLI.

RECURSO INDEFERIDO.

RESPOSTA:

QUESTÃO 08 – GABARITO MANTIDO

Justificativa: Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, considerando o Item 3.4 da Política Nacional de Atenção Básica (Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017), que descreve a composição da Equipe de Saúde Bucal (eSB), apresentando as seguintes modalidades:

- Modalidade I: Cirurgião-dentista e auxiliar em saúde bucal (ASB) ou técnico em saúde bucal (TSB);
- Modalidade II: Cirurgião-dentista, TSB e ASB, ou outro TSB.

[...] Portanto, a **ÚNICA OPÇÃO CORRETA** é a (ALTERNATIVA B).

[...] Diante do contexto apresentado acima, não há possibilidades de duplas interpretações dentre as alternativas, cabendo ao candidato a leitura e a análise adequada da resposta correta e/ou alternativas incorretas das questões.

Referência Bibliográfica:

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2017.

BRASIL. Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão das diretrizes para organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CANDIDATA: CAMILA ESTEVES DE SOUZA.

RECURSO DEFERIDO.

RESPOSTA:

QUESTÃO 14 – GABARITO ANULADO

Justificativa: Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será ANULADA, tendo em vista que a Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão das diretrizes para organização da Atenção Básica, no âmbito do SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).

[...] Portanto, a ÚNICA OPÇÃO CORRETA possível para questão 14 é a (ALTERNATIVA E) = SUS.

Por fim, devido ao erro no nº da portaria (sendo correto 2017 e não 2027), a questão será anulada.

Referência Bibliográfica:

- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2017.
BRASIL. Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão das diretrizes para organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

FISIOTERAPIA

CANDIDATA: CAMILA ESTEVES DE SOUZA.

RECURSO INDEFERIDO.

RESPOSTA:

QUESTÃO 17 – GABARITO MANTIDO

Justificativa: Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA tendo em vista que a questão avaliava o conhecimento do candidato em relação aos instrumentos de avaliação e determinação da intensidade do exercício aeróbico. A escala de Borg de percepção de esforço (PSE) classifica o esforço em uma escala de 6 (nenhum esforço) a 20 (esforço máximo). Uma classificação entre 12 e 14 reflete um nível de intensidade moderado ou um pouco difícil.

Referência Bibliográfica:

- KISNER, C; COLBY, L. A.; BORSTAD, J. Exercícios Terapêuticos: Fundamentos e Técnicas. Editora Manole: 7 ed, 2021.
Nerys Williams, The Borg Rating of Perceived Exertion (RPE) scale, Occupational Medicine, Volume 67, Issue 5, July 2017.

CANDIDATA: MAYARA APARECIDA DE MATTOS.

RECURSO INDEFERIDO.

RESPOSTA:

QUESTÃO 17 – GABARITO MANTIDO

Justificativa: Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA tendo em vista que a questão avaliava o conhecimento do candidato em relação aos instrumentos de avaliação e determinação da intensidade do exercício aeróbico. A escala de Borg de percepção de esforço (PSE) classifica o esforço em uma escala de 6 (nenhum esforço) a 20 (esforço máximo). Uma classificação entre 12 e 14 reflete um nível de intensidade moderado ou um pouco difícil.

Referência Bibliográfica:

KISNER, C; COLBY, L. A.; BORSTAD, J. Exercícios Terapêuticos: Fundamentos e Técnicas. Editora Manole: 7 ed, 2021.

Nerys Williams, The Borg Rating of Perceived Exertion (RPE) scale, Occupational Medicine, Volume 67, Issue 5, July 2017.

CANDIDATA: CAMILA ESTEVES DE SOUZA.

RECURSO INDEFERIDO.

RESPOSTA:

QUESTÃO 24 – GABARITO MANTIDO

Justificativa: Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que diante de todas as opções de resposta, a alternativa A é a única com coerência, considerando o contexto do atendimento domiciliar e realização do treino de marcha de forma segura e eficaz. O treino de marcha deve ser incluído o mais rápido possível no programa de tratamento. No entanto, a marcha deve ser iniciada quando o paciente estiver em condições de assumir completamente o peso no membro parético, sem que o joelho fique continuamente hiperestendido, o pé plantiflexionado, sem a torção do tronco e que apenas o apoio do terapeuta seja necessário sem a ajuda de segundas pessoas. Caso contrário, o foco do tratamento deve ser em corrigir essas alterações.

Referência Bibliográfica: O'SULLIVAN, Susan B.; SCHMITZ, Thomas J.; FULK, George D. Fisioterapia: avaliação e tratamento 6a ed. Barueri: Manole, 2018.

CANDIDATA: MAYARA APARECIDA DE MATTOS

RECURSO INDEFERIDO.

RESPOSTA:

QUESTÃO 24 – GABARITO MANTIDO

Justificativa: Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que diante de todas as opções de resposta, a alternativa A é a única com coerência, considerando o contexto do atendimento domiciliar e realização do treino de marcha de forma segura e eficaz. O treino de marcha deve ser incluído o mais rápido possível no programa de tratamento. No entanto, a marcha deve ser iniciada quando o paciente estiver em condições de assumir completamente o peso no membro parético, sem que o joelho fique continuamente hiperestendido, o pé plantiflexionado, sem a torção do tronco e que apenas o apoio do terapeuta seja necessário sem a ajuda de segundas pessoas. Caso contrário, o foco do tratamento deve ser em corrigir essas alterações.

Referência Bibliográfica: O'SULLIVAN, Susan B.; SCHMITZ, Thomas J.; FULK, George D. Fisioterapia: avaliação e tratamento 6a ed. Barueri: Manole, 2018.

Art.2º - Os demais candidatos não protocolaram recursos.

GABARITO DEFINITIVO

EDUCAÇÃO FÍSICA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	A	D	B	A	D	C	B	C	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
E	C	B	*X	C	B	D	C	E	A
21	22	23	24	25					
C	B	D	A	E					

ENFERMAGEM

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	A	D	B	A	D	C	B	C	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
E	C	B	*X	C	D	D	E	A	C
21	22	23	24	25					
B	C	E	B	A					

FISIOTERAPIA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	A	D	B	A	D	C	B	C	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
E	C	B	*X	C	C	D	D	E	A
21	22	23	24	25					
D	B	C	A	E					

NUTRIÇÃO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	A	D	B	A	D	C	B	C	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
E	C	B	*X	C	B	E	E	A	E
21	22	23	24	25					
D	A	E	C	D					

LEGENDA:

*	QUESTÃO ANULADA
---	------------------------

Guarapuava, 01 de dezembro de 2025.

Marcus Peikriszwili Tartaruga
Coordenador do Programa de
Residência Multiprofissional em Atenção Primária com Ênfase em Saúde



Prof. Dr. Luciano Farinha Watzlawick
Coordenador do Núcleo de Pós-Graduação Lato Sensu - NUPG/UNICENTRO – PR